



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 130/2024

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de renovação e emissão de certificado digital do tipo A3, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses e sem fornecimento do Token Criptográfico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) ou pessoa jurídica (e-CNPJ). O certificado digital pode ser armazenado em um dispositivo do tipo Token. Os certificados digitais são utilizados para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública em seus diversos âmbitos.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº Lei 14.133/21.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

A. Solicitar a execução do objeto, visando atender as necessidades do IPAM.

B. Publicar o extrato do presente instrumento.

C. Efetuar os pagamentos, após certificação da nota fiscal entregue pela CONTRATADA.

D. Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços, quando requisitado.

E. Acompanhar e fiscalizar a adequada prestação do serviço objeto do presente termo.

F. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o que foi contratado.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- A. Cumprir fielmente com o objeto do presente termo e no Processo Administrativo nº 130/2024.
- B. Comunicar ao IPAM a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente termo durante a sua vigência.
- C. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do IPAM, durante a execução do presente termo.
- D. Apresentar nota fiscal no endereço indicado pelo CONTRATANTE, com termo de recebimento e aprovação emitida pelo IPAM.
- E. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento.
- F. Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar ao IPAM ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus funcionários, sendo doloso ou culposo, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.
- G. Manter, durante toda execução do serviço, as condições inicialmente pactuadas.

6. DA RESTRIÇÃO DE USO

6.1. Os serviços e documentos elaborados por força da execução dos serviços objeto do presente termo são uso restrito do IPAM, não podendo ser cedidos, sob qualquer condição a terceiros, sem expressa autorização do mesmo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

Q



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DA METODOLOGIA

10.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO, a partir dos preços cotados no procedimento administrativo em questão.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho: 20070.0912200012.083; Elementos da Despesa: 33904000000 e; Ficha e Fonte: 10/150000.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. A vigência do presente termo terá como início a data da emissão do Certificado Digital, com prazo de 36 meses, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo caso de interesse e necessidade pública devidamente comprovados e demonstrados nos autos antes do término da vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo/RJ, 06 de maio de 2024.

Darcília de Fátima Guedes Cabral
Diretora-Presidente
Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM

Juliana Chermouth Alves
Coord. Geral de Previdência
Matrícula 999091